

RODRIG
O
PEREIRA
MARTINS

Assinado de
forma digital por
RODRIGO
PEREIRA
MARTINS
Dados:
2019.04.02
06:02:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 201 – terça-feira – 02 de abril de 2019 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Prefeitura do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna pública a relação preliminar geral de classificação do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários realizado no dia 24 de março de 2019, conforme Edital, classificados em ordem decrescente de notas, a saber:

Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Nota final	Situação final
1	1435259	20/06/2000	Joao Paulo Matias Jacinto	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	80,00	Aprovado
2	1436216	11/01/1996	Vinicius Peixoto Abib	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	70,00	Aprovado
3	1432989	02/12/1982	Renata Aparecida Pereira Costa	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	65,00	Aprovado
4	1432907	04/02/2002	Eduardo Da Silva Barbosa	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	65,00	Aprovado
5	1432878	12/12/1989	Denise Vitorino Oliveira	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	60,00	Aprovado
6	1437436	01/06/1999	Anderson Vitor Vieira Jacobine	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	60,00	Aprovado
7	1432955	19/02/2001	Laura De Freitas Pereira Maestri	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	60,00	Aprovado
8	1433589	02/04/1996	Julia Munhoz De Carvalho	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	55,00	Aprovado
9	1437160	14/10/1998	Samara Daniele Viana Rosa	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	55,00	Aprovado
10	1433507	07/10/1999	Caroline Carvalho Dos Santos	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	55,00	Aprovado
11	1434258	17/04/2001	Natalia Barbosa De Oliveira	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	55,00	Aprovado
12	1437024	05/12/1981	Miriam De Souza	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	45,00	Aprovado
13	1436783	20/10/1997	William Amaro Gomes Victorino	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	45,00	Aprovado
14	1433294	07/01/2002	Natalia Regina Dos Santos Costa	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	45,00	Aprovado
15	1435514	13/06/2001	Gustavo Ferreira Dos Santos	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	30,00	
-	1433252	22/01/1953	Aurineide Freitas Mororo	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1433933	26/04/1979	Iara Maria Alves Ferreira	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1433386	24/11/1984	Priscila Cristina Santiago	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1433413	07/07/1985	Pamela De Fatima Matos Da Paixao	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1433480	20/04/1988	Naiara Tacher Martins	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1433317	08/05/1989	Tamires Maria Bernardes	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1432842	08/12/1994	Andreza Aparecida Ribeiro De Araujo	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1434217	13/08/1996	Bruna Aparecida Nunes Siqueira	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1434089	29/08/1997	Lorraine Santos De Oliveira	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1434030	14/09/1998	Lorrany Cintra De Oliveira	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente
-	1434065	10/08/1999	Maria Carolina Borges	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município		Ausente

-	1432937	23/03/2000	Evelyn Narrani Da Silva Diniz	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	Ausente
-	1432844	06/07/2000	Maiara Cristina Souza Da Silva	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	Ausente

Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Nota final	Situação final
1	1437237	20/05/2000	Tainara Paixao Silva Mota	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	45,00	Aprovado
2	1433128	31/10/1997	Maria Mayara Vieira Ferreira De Souza	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	40,00	Aprovado
-	1432891	08/02/1987	Everlin Luiz Da Silva Santos	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	Ausente	
-	1434416	25/03/1996	Jefferson Da Silva	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	Ausente	
-	1436902	30/10/1996	Sirleide De Souza Aguiar	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	Ausente	
-	1436409	27/12/1999	Kainan Dos Santos Aparecido	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	Ausente	
-	1436586	26/07/2001	Laira Cecilia Ribeiro Blaya	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	Ausente	
-	1433585	13/09/2001	Lais Montanheiro Aidar	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	Ausente	

Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Nota final	Situação final
1	1432858	08/03/1993	Carlos Alexandre Oliveira	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	60,00	Aprovado
2	1433431	07/01/1999	Mariana Da Silva Rodrigues	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	60,00	Aprovado
3	1432867	20/05/1999	Vanessa Cristina Dias Pinheiro	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	55,00	Aprovado
4	1436154	17/08/2000	Jeniffer Lohene Gomes Da Silva	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	40,00	Aprovado
5	1436893	17/09/2000	Suelen Cristina Silva De Souza	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	40,00	Aprovado
6	1437518	16/05/1979	Elisangela Beatriz Freitas Da Silva	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	30,00	
7	1433276	11/02/1999	Vitor Hugo Moraes Pereira	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	30,00	
-	1435261	31/05/1999	Brenda Januario Bazalha	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	Ausente	
-	1436696	19/10/2000	Vitoria Ferreira Cintra	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	Ausente	

Estagiário Nível Superior Outras Áreas. Linhas Internas e Distritos. Cadastro Reserva | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo	Nota final	Situação final
1	1437883	23/07/1993	Thales Guilherme Da Silva Carvalho	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	80,00	Aprovado

2	1432987	29/06/1994	FRANCIELI FERNANDES BARBOSA	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	75,00	Aprovado
3	1436127	27/01/2000	Ana Luiza Norberto	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	70,00	Aprovado
4	1437829	03/11/2000	Caroline Borba Gomes	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	70,00	Aprovado
5	1433770	31/05/2000	Murilo Lourençato Gomes	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	65,00	Aprovado
6	1434209	25/05/2000	Artur Marinho Belagamba	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	60,00	Aprovado
7	1432914	03/09/2000	AYLA LUIZA DOS SANTOS BEVILAGUA	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	60,00	Aprovado
8	1433790	25/05/1995	Mariana Augusta Bisco Dos Santos	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	55,00	Aprovado
9	1433205	30/11/2000	Paloma Cristina Soares	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	55,00	Aprovado
10	1436195	07/01/2001	Beatriz Canargos Pimenta	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	55,00	Aprovado
11	1436996	01/09/2001	Leticia Bentomatias	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	55,00	Aprovado
12	1432890	03/12/2001	Ana Laura Pires De Lima	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	50,00	Aprovado
13	1437743	13/12/2001	Felipe Eduardo Alves Munhoz	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	50,00	Aprovado
14	1433149	02/08/1997	Lucas De Carvalho Costa	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	45,00	Aprovado
15	1436017	05/03/1998	Beatriz Aparecida Da Silva	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	45,00	Aprovado
16	1436134	18/05/1996	Lilian Regina Mendes Divino	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	35,00	
17	1435088	02/07/1998	Narayane Castagini Da Silva	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	35,00	
18	1432855	11/02/1986	Cristianaaparecida Vieira Dasilva	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	30,00	
19	1434837	03/06/1999	Jhenifer Pizza Felicio	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	30,00	
20	1437593	15/04/1999	Igor alexandre matias teodoro	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	25,00	
21	1437169	07/06/1991	Priscila Cristina Da Silva	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	15,00	
-	1437164	17/02/1995	Victor Alexandre Ferreira	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	Ausente	
-	1433164	30/03/1995	Ester Fernanda Rodrigues Goncalves	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	Ausente	
-	1435249	23/01/1998	Bruna Luiza Rodrigues Belagamba	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	Ausente	
-	1433115	28/01/1998	Tamyrys Nazario Silva	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	Ausente	
-	1433111	14/03/1998	Laila Caroline De Jesus Machado	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	Ausente	
-	1433113	24/04/1998	Jheniffer Pereira De Oliveira	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	Ausente	
-	1437180	23/01/2001	Sara Bianca De Oliveira Seixas	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)	Ausente	

Prefeitura do Município de Pedregulho, em 01 de abril de 2019.

Dirceu Polo Filho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Estado de São Paulo



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



EDIÇÃO 202 – QUINTA-FEIRA – 04 DE ABRIL DE 2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Prefeitura do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, torna publica a homologação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, realizado no dia 24 de março de 2019, para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital, classificados em ordem decrescente de notas, a saber:

Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município Estagiário Nível Superior			
P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1435259	20/06/2000	Joao Paulo Matias Jacinto
2	1436216	11/01/1996	Vinicius Peixoto Abib
3	1432989	02/12/1982	Renata Aparecida Pereira Costa
4	1432907	04/02/2002	Eduardo Da Silva Barbosa
5	1432878	12/12/1989	Denise Vitorino Oliveira
6	1437436	01/06/1999	Anderson Vitor Vieira Jacobine
7	1432955	19/02/2001	Laura De Freitas Pereira Maestri
8	1433589	02/04/1996	Julia Munhoz De Carvalho
9	1437160	14/10/1998	Samara Daniele Viana Rosa
10	1433507	07/10/1999	Caroline Carvalho Dos Santos
11	1434258	17/04/2001	Natalia Barbosa De Oliveira
12	1437024	05/12/1981	Miriam De Souza
13	1436783	20/10/1997	William Amaro Gomes Victorino
14	1433294	07/01/2002	Natalia Regina Dos Santos Costa
Cargo			
Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município Estagiário Nível Superior			

Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo
1	1437237	20/05/2000	Tainara Paixao Silva Mota	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito
2	1433128	31/10/1997	Maria Mayara Vieira Ferreira De Souza	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito

Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo
1	1432858	08/03/1993	Carlos Alexandre Oliveira	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba
2	1433431	07/01/1999	Mariana Da Silva Rodrigues	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba
3	1432867	20/05/1999	Vanessa Cristina Dias Pinheiro	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba
4	1436154	17/08/2000	Jeniffer Lohene Gomes Da Silva	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba
5	1436893	17/09/2000	Suelen Cristina Silva De Souza	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba

Estagiário Nível Superior Outras Áreas. Linhas Internas e Distritos. Cadastro Reserva | Estagiá

P	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Cargo
1	1437883	23/07/1993	Thales Guilherme Da Silva Carvalho	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
2	1432987	29/06/1994	FRANCIELI FERNANDES BARBOSA	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
3	1436127	27/01/2000	Ana Luiza Norberto	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
4	1437829	03/11/2000	Caroline Borba Gomes	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
5	1433770	31/05/2000	Murilo Lourencato Gomes	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
6	1434209	25/05/2000	Artur Marinho Belagamba	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
7	1432914	03/09/2000	AYLA LUIZA DOS SANTOS BEVILAGUA	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
8	1433790	25/05/1995	Mariana Augusta Bisco Dos Santos	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
9	1433205	30/11/2000	Paloma Cristina Soares	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
10	1436195	07/01/2001	Beatriz Canargos Pimenta	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
11	1436996	01/09/2001	Leticia Bentomatias	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
12	1432890	03/12/2001	Ana Laura Pires De Lima	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
13	1437743	13/12/2001	Felipe Eduardo Alves Munhoz	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
14	1433149	02/08/1997	Lucas De Carvalho Costa	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)
15	1436017	05/03/1998	Beatriz Aparecida Da Silva	Estagiário Nível Superior Outras Áreas. L.I e D. (CR)

Prefeitura do Município de Pedregulho, em 04 de abril de 2019.

**DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.**

PODER LEGISLATIVO

**SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 04 DE ABRIL DE 2019**

EXPEDIENTE DO PREFEITO

- 1 - **Ofício Especial** advindo da Prefeitura Municipal encaminhando respostas de requerimentos enviados pela Câmara.
- 2 - **Convite** enviado pela Secretaria Municipal sobre 4ª. Conferência Municipal de Saúde de Pedregulho.
- 3 - **Ofício nº. 020/2019/SNJ** - advindo da Prefeitura Municipal solicitando inclusão dos Projetos de Lei nº.s 018 a 022/2019 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04/04.

EXPEDIENTE DO VEREADOR

- 1 - Ofício nº. 051/2019** – Solicitam inclusão do Projeto de Resolução nº. 005/2019 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04/04. Vereadores Rafael, Augustinho, Euripes e Carlos Henrique
- 2 - Projeto de Lei nº. 003/2019** - Autoriza o Poder Público a disponibilizar aos Diretores(as) das Escolas Municipais e Creches de Pedregulho, o dispositivo de segurança conhecido como “Botão do Pânico”, a ser interligado à Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa
- 3 - Projeto de Resolução nº. 005/2019** - Altera em caráter de exceção, o dia de realização da 49ª (quadragésima nona) sessão legislativa ordinária, da 3ª (terceira) sessão legislativa da legislatura 2017-2020, para o dia 17 (dezessete) de abril de 2019 e dá outras providências. Vereadores Rafael, Augustinho e Euripes
- 4 - Requerimento nº. 024/2019** – Requerem do Poder Executivo para que informe se a linha de ônibus Estreito/Pedregulho a cargo da empresa de transportes “Vanessa” será encerrada. Vereadores Renato R. Saade e Welder D. Silva
- 5 - Requerimento nº. 025/2019** – Requer da empresa Sabesp em Pedregulho para que informe sobre resultado de avaliação a respeito de obras de construção de rede de água e esgoto no Bairro Vila Barreira. Vereador Welder D. Silva
- 6 - Requerimento nº. 027/2019** - Requer do Executivo para que informe os motivos da não-entrega dos kits de material escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Vereador Carlos Henrique Moreno
- 7 - Requerimento nº. 028/2019** – Requer do Poder Executivo informações sobre a entrega da cesta de diabéticos no Município. Vereador Fabrício F. Barbosa
- 8 - Requerimento nº. 029/2019** – Requer do Poder Executivo para que informe se há data prevista para a finalização das obras do quiosque na região central da cidade. Vereador Leonardo D. Bueno
- 9 - Indicação nº. 115/2019** – Indica ao Executivo para que recolha e descarte pneus usados em posto de gasolina da Vila Residencial Estreito e próximo ao “Trevo do Roberto”. Vereador Welder D. Silva
- 10 - Indicação nº. 116/2019** – Indica ao Executivo para que proceda a serviços de perfuração ou vedação de canos de suporte a placas indicativas de logradouros que estão enchendo de água e se tornando criadouro de mosquito da dengue. Vereador Rafael Henrique Uehara
- 11 - Indicação nº. 122/2019** – Indica à direção da Sabesp em Pedregulho para que estude a possibilidade de, através da contratação de empresa especializada, realizar análise das condições de água contida em poço artesiano do Bairro Vila Barreira. Vereador Renato R. Saade
- 12 - Indicação nº. 123/2019** – Indica ao Poder Executivo para que solicite dos diretores das vans que realizem a mudança de ponto de espera em frente à escola Arthur Belém Jr. Vereador Carlos Henrique Moreno
- 13 - Indicação nº. 124/2019** – Indica ao Poder Executivo para que solicite junto ao setor competente a correção da placa informativa sobre proibição de trânsito de veículos no calçadão da Praça Octávio Quércia em dias e horários pré-estabelecidos por Lei Municipal. Vereador Carlos Henrique Moreno
- 14 - Indicação nº. 125/2019** – Indica ao Poder Executivo para que acate pedido realizado através de indicação solicitando solução para o problema de mendicância e existência de moradores de rua na cidade. Vereador Carlos Henrique Moreno
- 15 - Indicação nº. 126/2019** – Indica ao Poder Executivo a instalação de Academia Ao Ar Livre no Bairro Nova Pedregulho. Vereador Euripes Aparecido Porto
- 16 - Indicação nº. 127/2019** – Indica ao Poder Executivo para que homenageie o Sr. Edson Zagatto Pinto por ocasião de nova denominação de via pública. Vereador Euripes Aparecido Porto
- 17 - Indicação nº. 128/2019** – Indica ao Poder Executivo a instalação de Academia Ao Ar Livre no Parque Agropecuário, além de abertura do acesso aos banheiros pelo Cemitério Municipal. Vereador Renato R. Saade
- 18 - Indicação nº. 129/2019** – Indica ao Poder Executivo para que instale cortinas em salas de aulas e biblioteca na EMEB do Bairro Santa Cruz. Vereador Carlos Henrique Moreno
- 19 - Indicação nº. 131/2019** – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de cobrar contrapartida de empresas de serviços funerários pelo uso do Velório Municipal. Vereador Fabrício F. Barbosa
- 20 - Indicação nº. 132/2019** – Indica ao Poder Executivo para que estude ações para melhorar o acesso aos banheiros públicos e químicos por portadores de necessidades especiais durante a FEAPP 2019. Vereador Fabrício F. Barbosa
- 21 - Indicação nº. 133/2019** – Indica ao Poder Executivo a realização de operação tapa-buracos na Rua 12, Bairro Jardim Alto das Esmeraldas. Vereador Fabrício F. Barbosa

22 - Indicação nº. 134/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude formas de aumentar a fiscalização à obediência de tempo de espera em agencias bancárias e financeiras com atividades no Município, bem como informativos à população sobre este direito. Vereador Euripes Aparecido Porto

23 - Indicação nº. 135/2019 – Indica ao Poder Executivo realização operação tapa-buracos na Avenida Vanderlei Silveira, Bairro Santa Luzia. Vereador Augustinho A. Silva

24 - Indicação nº. 136/2019 – Indica ao Poder Executivo a cessão de cestas básica a municípios comprovadamente carentes avaliadas pelo Departamento de Assistência Social do Município. Vereador Rafael Henrique Uehara

25 - Indicação nº. 137/2019 – Indica ao Poder Executivo a numeração de endereços de residências construídas em região de chácara no Bairro Jardim Alto das Esmeraldas. Vereador Rafael Henrique Uehara

26 - Indicação nº. 138/2019 – Indica ao Poder Executivo a manutenção de estrada de terra de acesso ao Bairro Jardim América pela Rodovia Cândido Portinari. Vereador Rafael Henrique Uehara

27 - Indicação nº. 139/2019 – Indica ao Poder Executivo para que, em conjunto com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, realize ações de educação no trânsito junto às crianças do Município. Vereador Rafael Henrique Uehara

28 - Indicação nº. 140/2019 – Indica ao Poder Executivo para que realize, com a máxima urgência, recapeamento na Rua 12, Bairro Jardim Alto das Esmeraldas, nesta cidade. Vereador Leonardo D. Bueno

29 - Indicação nº. 141/2019 – Indica ao Poder Executivo para que estude a possibilidade de contratar estagiários remunerados visando auxiliar os trabalhos do Departamento Jurídico do Município. Vereador Leonardo D. Bueno

30 - Moção nº. 011/2019 - Tece Moção de Repúdio à empresa Furnas Centrais em Pedregulho por não atendimento a diversas necessidades dos moradores do Bairro Vila Residencial Estreito. Vereador Renato R. Saade

31 - Moção nº. 013/2019 – Tece Moção de Repúdio às ações do atual Ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez. Vereador Renato R. Saade

EXPEDIENTE DE OUTROS

1 - Ofício nº. 003/2019 - advindo do FAC, encaminhando prestação de contas do mês de Dezembro de 2018.

2 - Ofício nº. 010/2019 - advindo do FAC, encaminhando prestação de contas do mês de Janeiro de 2019.

3 - Ofício nº. 013/2019 - advindo do FAC, encaminhando prestação de contas do mês de Fevereiro de 2019.

4 - Ofício nº. 03/2019 – advindo do SASP via Prefeitura Municipal encaminhando prestação de contas do mês de dezembro de 2018

5 - Ofício nº. 04/2019 – advindo do SASP via Prefeitura Municipal encaminhando prestação de contas do mês de janeiro de 2019

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO EM URGÊNCIA

1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n º. 018/2019 – Acrescenta parágrafo único ao artigo 24 da Lei nº. 2723 de 22 de maio de 2018 e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n º. 019/2019 - Autoriza o Poder Executivo a conceder até R\$ 3.000,00 (três mil reais) em inscrições para o Vestibulinho da Escola Técnica - ETEC - Dr. Júlio Cardoso - Franca/SP e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n º. 020/2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma mensal, o pagamento do auxílio criado através da Lei nº. 2779 de 08 de março de 2019.

4 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n º. 021/2019 - Dispõe sobre a abertura de crédito(s) adicional(ais) especial(ais) no Orçamento do Município e dá outras providências.

5 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo n º. 022/2019 - Dispõe sobre a concessão de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

6 - Projeto de Resolução nº. 005/2019 - Altera em caráter de exceção, o dia de realização da 49ª (quadragésima nona) sessão legislativa ordinária, da 3ª (terceira) sessão legislativa da legislatura 2017-2020, para o dia 17 (dezessete) de abril de 2019 e dá outras providências. Vereadores Rafael, Augustinho e Euripes

VOTAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº. 002/2019 - Dispõe sobre a criação da “Semana do Remédio Não Vencido” e dá outras providências. Vereador Fabrício F. Barbosa

2 - Projeto de Resolução nº. 004/2019 - Dispõe sobre a ampliação dos períodos de licença à gestante, da licença paternidade e da licença por adoção e dá outras providências. Vereador Wanderley M. Carvalho

Pedregulho, 02 de abril de 2019.

RAFEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
VEREADOR PRESIDENTE

GISLAINE TEIXEIRA BAIA
Secretária

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

❖ Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Carlos Henrique Moreno

Vice-Presidente

Eurípedes Vaz Rodrigues

Welder Douglas da Silva

Fabrício Ferreira Barbosa

1º Secretário

Leonardo Donizete Bueno

Augustinho Alves da Silva

Raimundo Cleomar Lobão

2º Secretário

Renato Ribeiro Saade

Euripes Aparecido Porto da Silva

Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.05 06:06:10 -03'00'

Edição 203 - sexta-feira - 05 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

CONTRATOS E ADITAMENTOS

SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, e de outro **PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho Nº 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro da Gasolina Comum e Etanol, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7001/2019, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de ETANOL: com valor unitário de R\$ 2,79.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias: Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:
A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 92; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; P) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públícos Municipais. Responsável: Serviços Públícos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públícos Municipais. Responsável: Serviços Públícos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150;



T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; Z) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AD) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 203 - sexta-feira - 05 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 03

Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 05 de abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camaraopedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Europes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Reimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



Edição 203 - sexta-feira - 05 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 04

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 011/2019
Processo nº 7011/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 22/04/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 011/2019, tipo "menor preço", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 014/2019
Processo nº. 7014/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AOS ALUNOS DE CRECHE QUE APRESENTAM NECESSIDADES E CUIDADOS EM SUA ROTINA, SEJAM ELAS MOTORAS, COGNITIVAS, FISIOLÓGICAS (COMO BANHO, TROCA, COLO, POR PRA DORMIR E ALIMENTAÇÃO) QUE ACARRETEM ZELO E CUIDADOS NA INFÂNCIA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES E CORRELATAS AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA OU TURMA, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 24/04/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 014/2019, tipo "menor preço", objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E ACOMPANHAMENTO AOS ALUNOS DE CRECHE QUE APRESENTAM NECESSIDADES E CUIDADOS EM SUA ROTINA, SEJAM ELAS MOTORAS, COGNITIVAS, FISIOLÓGICAS (COMO BANHO, TROCA, COLO, POR PRA DORMIR E ALIMENTAÇÃO) QUE ACARRETEM ZELO E CUIDADOS NA INFÂNCIA, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES E CORRELATAS AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA OU TURMA, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



**DIGA NÃO A VIOLÊNCIA
DIGA NÃO AS DROGAS**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 203 - sexta-feira - 05 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 05

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 012/2019
Processo nº 7012/2019

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE TIPO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE LIXO DOMICILIAR.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 22/04/2019 às 13:30 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 012/2019, tipo "menor preço global", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE TIPO ESPECIAL PARA COLETA DE LIXO DOMICILIAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE LIXO DOMICILIAR, conforme Edital e anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, Centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 013/2019
Processo nº. 7013/2019

Objeto:- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ROÇADA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIAS.

Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 23/04/2019 às 09:00 horas.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº. 013/2019, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ROÇADA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Edital e Termo de Referências. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

**Não jogue lixo na rua.
A cidade também é sua!**



CIDADE LINDA
CIDADE LIMPA



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.06 05:54:07-03'00'

Edição 204 - sábado - 06 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

LEI N° 2784
05 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE COLETORES DE CHORUME NOS CAMINHÕES DE LIXO DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais e etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de pedregulho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Será obrigatória a instalação de coletores de chorume, com válvula para retenção de líquido, nos caminhões e veículos que fazem a coleta de lixo no Município de Pedregulho/SP.

§ 1º. O cumprimento do contido no "caput" do artigo se dará por ocasião da contratação de empresa, através de competente procedimento licitatório, quando do vencimento do atual contrato de concessão.

§ 2º. A válvula de que trata o "caput" deverá permanecer fechada durante toda a coleta do lixo.

Art. 2º. Em caso de descumprimento da presente Lei, será aplicada multa de 20 (vinte) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) por caminhão em situação irregular.

§ 1º. Em caso de reincidência, o valor da multa duplicar-se-á.

§ 2º. Poderá haver o rompimento do contrato de concessão, à critério da Administração Pública.

Art. 3º. Os caminhões deverão ser vistoriados anualmente pela Secretaria responsável pelo gerenciamento da coleta de lixo no Município, visando o cumprimento do art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor após 120 dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal2

PODER EXECUTIVO

LEI N°. 2785
05 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiário, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

§ 1º. Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar efetivamente frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 2º. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.



§ 3º. O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

I - o estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

§ 4º. A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superior no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º. O Estágio previsto no parágrafo primeiro deste artigo, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma deste artigo, não será remunerado.

§ 4º. Em havendo compatibilidade de horários, a vaga de estágio previsto no parágrafo primeiro deste artigo, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, poderá ser ocupada por servidor público do Município de Pedregulho.

I - Compete à conveniada as obrigações legais relativas a oferta de estágio, em específico a realização do seguro obrigatório;

II - A celebração de convênio de concessão de estágio entre os órgãos e entidades com a instituição de ensino não dispensa a celebração do Termo de Compromisso previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 3º. O estágio curricular, fica sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino e controlado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, e será realizado de acordo com a Lei Municipal, a Legislação Federal e suas posteriores alterações.

§ 1º. O Setor de Recursos Humanos ou o órgão equivalente manterá atualizado arquivo com informação sobre o número total de estudantes aceitos como estagiários.

Art. 4º. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso de estágio celebrado entre o estagiário, o órgão ou entidade concedente, a instituição de ensino e o agente de integração, quando for o caso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes, no qual constará pelo menos:

I - identificação e assinatura do estagiário, do órgão ou entidade concedente e da instituição de ensino, nome do curso e nível de escolaridade do estagiário;

II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mensais, à título de bolsa de estudo para os estágios não obrigatórios, cuja carga horária não exceda a 4 horas diárias e 20 horas semanais;

IV - valor de 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos), mensais, à título de bolsa de estudo para os estágios não obrigatórios, cuja carga horária seja superior a 4 horas e não exceda a 6 horas diárias e 30 horas semanais;

V - duração do estágio, não podendo extrapolar o prazo máximo total de 24 (vinte e quatro) meses;

VI - obrigação de cumprir as normas disciplinares de estágio e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no órgão.

Parágrafo Único. Os valores concedidos à título de bolsa de estudo previstos nos incisos III e IV desta Lei, não afetará os contratos de estágio anteriores e vigentes a data de sua publicação.

Art. 5º. O quantitativo de oferta de vagas de estágio será de até 20% (vinte por cento) do número de empregados da Administração Municipal.

§ 1º. Quando o cálculo do percentual disposto no caput deste artigo resultar em fração poderá ser arredondado para o número



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 204 - sábado - 06 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 03

inteiro imediatamente superior.

§ 2º. Fica reservado a serem preferencialmente preenchidos por alunos portadores de deficiência um total 10% (dez por cento) das vagas de estágio, cuja formação e atividades sejam compatíveis com o estágio ofertado e a capacidade do estagiário.

§ 3º. As vagas de estágio deverão ser preenchidas preferencialmente por alunos residentes no Município de Pedregulho, Estado de São Paulo.

Art. 6º. A jornada de atividades em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do estudante, de trabalho em caso de servidor público do município, e com o horário de expediente da unidade organizacional em que venha a ocorrer o estágio, não ultrapassando a jornada de:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 7º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares:

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário perceber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 8º. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

I - automaticamente, após o término do prazo estipulado no termo de compromisso;

II - a qualquer tempo por interesse da Administração Pública;

III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho pelo órgão ou entidade contratante, pela instituição de ensino ou pelo agente de integração;

IV - a pedido do estagiário;

V - pelo decurso do período de 02 (dois) anos;

VI - pela não renovação do Termo de Compromisso até a data de seu vencimento.

Art. 9º. O estagiário estará sujeito, durante o período do estágio, às mesmas normas disciplinares estabelecidas para os servidores públicos do órgão ou entidade concedente.

Art. 10. As vagas de estágios ofertadas pela administração pública, serão preenchidas após regular Processo Seletivo, o qual, dentre outros requisitos, especificará a modalidade de estágio, se obrigatório nos termos do § 1º do artigo 2º, e/ou se não obrigatório nos termos do § 2º do artigo 2º desta lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no que couber quanto aos casos omissos e as atribuições a serem desempenhadas pelos estagiários, observada a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.256/2013.

Pedregulho, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 204 - sábado - 06 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 04

PODER EXECUTIVO

LEI N° 2786
5 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) ESPECIAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito (s) adicional (ais) especial (ais) no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
103052124 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
1176 – Obras e Instalações – Base Academia Ao Ar Livre
4.4.90.51.00 – Obras Instalações - Base Academia ao Ar Livre
TOTAL R\$. 20.000,00
TOTAL GERAL R\$. 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
103012124 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
2166 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
TOTAL R\$. 20.000,00
TOTAL GERAL R\$. 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Weider Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Europes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabricio Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 204 - sábado - 05 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 05

PODER EXECUTIVO

LEI N°. 2787
05 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal à efetuar, de forma mensal, o pagamento do auxílio criado através da Lei nº 2.779 de 08 de Março de 2019".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar mensalmente o pagamento do auxílio criado através da Lei nº 2.779 de 08 de Março de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI N° 2788
05 DE ABRIL DE 2019.

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 24 DA LEI N° 2723 DE 22 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 24 da Lei nº 2723 de 22 de Maio de 2018, que passa a ter a seguinte redação;

Art. 24. (...)

Parágrafo Único. O Cargo de Diretor de Ouvidoria, deverá, necessariamente e obrigatoriamente, ser ocupado por empregado público, admitido através de Concurso Público nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal



**DIGA NÃO A VIOLÊNCIA
DIGA NÃO AS DROGAS**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 204 - sábado - 06 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 06

PODER EXECUTIVO

LEI N° 2789
05 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ATÉ R\$. 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM INSCRIÇÕES PARA O VESTIBULINHO DA ESCOLA TÉCNICA - ETEC. DR. JÚLIO CARDOSO - FRANCA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a Conceder no ano de 2019, o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) em inscrições para o Vestibulinho da **ESCOLA TÉCNICA – ETEC. DR. JÚLIO CARDOSO - FRANCA/SP**, para a ministração de curso em sala descentralizada no Município de Pedregulho/SP.

Art. 2º. Após Efetivada a inscrição, o candidato, deverá, impreterivelmente, no penúltimo dia do prazo estipulado para pagamento, encaminhar o boleto bancário e respectivo comprovante de inscrição à Secretaria de Administração, Finanças e Tributação do Município de Pedregulho/SP, que ficará responsável pela efetivação do pagamento.

Parágrafo Único. Tendo em vista o valor disposto no "caput" do Artigo 1º. desta Lei, é de inteira responsabilidade do candidato no momento do protocolo de seu boleto bancário e comprovante de inscrição, verificar se há disponibilidade financeira para o pagamento, caso não haja, deverá arcar integralmente como o valor de sua inscrição.

Art. 3º. Os casos omissos serão regulamentados por decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

LEI N°. 2790
05 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre o fornecimento de combustível para o transporte de trabalhadores residentes no Município de Pedregulho como forma de incentivo à geração de empregos e dá outras providências".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à fornecer, semanalmente, até 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível a empresa que comprovadamente;

I – gerar no mínimo 20 empregos com registro em carteira a pessoas que obrigatoriamente e comprovadamente residam no Município de Pedregulho;

II – Apresentar mensalmente relação detalhada dos empregados, com todos os dados pessoais e trabalhistas, inclusive, planilha com a relação diária com data e assinatura de cada um dos empregados transportados no mês referência;

III – Apresentar mensalmente e detalhadamente, por meio de planilha, todos os percursos realizados diariamente, com horário de saída, paradas e retorno, bem como a quilometragem e a média de combustível utilizada diariamente, devendo constar ainda, todos os dados pessoais e trabalhistas do motorista da empresa responsável pelo transporte;

IV - Apresentar de forma identificada e pormenorizada todos os dados do veículo que será abastecido e utilizado no transporte dos trabalhadores;



Edição 204 - sábado - 06 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 07

V – Apresentar comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dentro do prazo de validade, renovando sua apresentação logo após o vencimento do referido prazo.

§ 1º. A comprovação prevista nos incisos I e IV e V, deverá ser demonstrada e comprovada juntamente com o requerimento de concessão do benefício previsto nesta Lei.

§ 2º. A comprovação prevista no inciso II e III, deverá ser demonstrada e comprovada até o 5º dia útil subsequente a concessão do benefício.

§ 3º. O abastecimento deverá ser realizado, impreterivelmente, na unidade de abastecimento onde são abastecidos os veículos municipais, cujo comprovante de abastecimento deverá ser assinado pelo motorista condutor do veículo, na forma do inciso IV do art. 1º.

§ 4º. Sob pena de responsabilidade civil, penal e criminal do representante legal da empresa, fica expressamente vedada a utilização do benefício previsto nesta lei para finalidade diversa do transporte de trabalhadores objeto da geração de empregos.

§ 5º. A prefeitura Municipal, através do Departamento de Transportes efetuará a medição do itinerário por meio de GPS, a fim de verificar a real quilometragem do percurso a ser realizado.

§ 6º. A concessão do benefício previsto nesta lei, se dará após o atendimento de todas as formalidades legais e celebração do competente contrato entre o Município e a Empresa beneficiária.

Art. 2º. A demonstração e apresentação de todos os documentos estabelecidos nesta lei, deverão ser encaminhados e protocolados mensalmente junto ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei pela empresa beneficiada, resultará em cessação do benefício até a regularização, sem prejuízo de resarcimento aos cofres públicos dos prejuízos e danos causados pelo seu descumprimento.

Art. 3º. Os casos omissos e atos necessários ao bom funcionamento e fiscalização do benefício previsto nesta lei, serão regulamentados por decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 05 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 3161
06 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO(S) ADICIONAL(AIS) ESPECIAL(AIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento do Município crédito (s) adicional (ais) especial (ais) no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

103052124 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA – RCURSOS PRÓPRIOS

1176 - Obras e Instalações - Base Academia Ao Ar Livre

4.4.90.51.00 – Obras Instalações - Base Academia ao Ar Livre

TOTAL R\$. 20.000,00

TOTAL GERAL R\$. 20.000,00

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 204 - sábado - 06 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 08

02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
103012124 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
2166 – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
TOTAL R\$. 20.000,00
TOTAL GERAL R\$. 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 06 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Resolução nº. 004 de 05 de Abril de 2019

Dispõe sobre a ampliação dos períodos de licença à gestante, da licença paternidade e da licença por adoção e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, Rafael Henrique Oliveira Uehara, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. À funcionária gestante da Câmara Municipal de Pedregulho/SP será concedida, mediante inspeção médica, licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 7º, *caput*, inciso XVIII, da Constituição Federal c.c Art. 2º da Lei Federal nº. 11.770/08.

§1º. Salvo prescrição médica em contrário, a licença poderá ser concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§2º. Ocorrido o parto sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.

§3º. Durante a licença cometrá falta grave a servidora que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.

Art. 2º. Ao servidor da Câmara Municipal de Pedregulho/SP que o requerer, será concedida licença paternidade de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data do nascimento da criança.

Parágrafo único: O requerimento deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da cópia da certidão de nascimento.

Art. 3º. O servidor da Câmara Municipal poderá obter licença de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimento ou remuneração integrais, quando adotar menor, de até 7 (sete) anos de idade, ou quando obtiver judicialmente a sua guarda para fins de adoção.

§1º. Em caso de adoção por cônjuges ou companheiros, ambos servidores da Câmara Municipal, a licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida da seguinte forma:

I.180 (cento e oitenta) dias ao servidor adotante que assim o requerer, se do sexo feminino;

II. 15 (quinze) dias ao outro servidor, cônjuge ou companheiro adotante, que assim o requerer;

III. se ambos do mesmo sexo, apenas a um será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§2º. O servidor deverá requerer a licença de que se trata este artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição, conforme o caso, do termo de adoção ou do termo de guarda para fins de adoção.

§3º. O requerimento de que trata o §2º deste artigo deverá estar instruído com as provas necessárias à verificação dos requisitos para a concessão da licença na forma em que for requerida.

§4º. A não observância do disposto nos §§2º e 3º deste artigo implicará na perda gradual do período restante da licença.



Edição 204 - sábado - 06 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 09

§5º. O período de licença de que trata este artigo será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos.

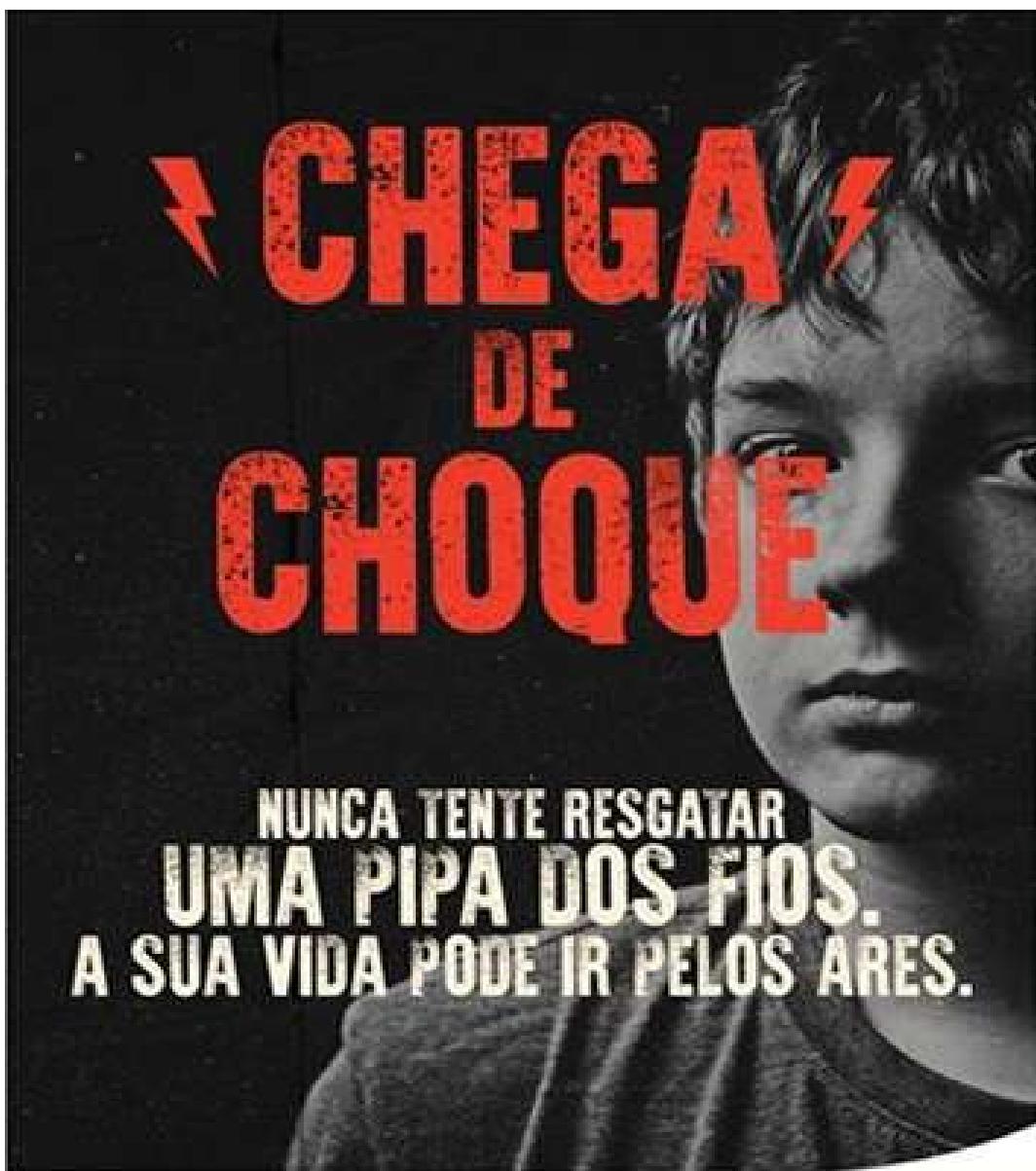
Art. 4º. A presente Resolução aplica-se aos servidores titulares de cargos de provimento efetivo, cargos comissionados ou exercentes de funções gratificadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 05 de abril de 2019.

Rafael Henrique Oliveira Uehara
Presidente





DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.08 06:05:00 -03'00'

documentos assinados nos originais

Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 059/2018

Processo nº 7059/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Óleos e Lubrificantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 59/01

Aos 27 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luiz Sávio, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1^a CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: C.B.M. COMERCIO E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.457.325/0001-30, Inscrição Estadual sob o nº 461.071.310.114, endereço a Avenida: Nelly Bahdur Cano, nº 441 – Jardim Alvorada – CEP: 15.910-000, Monte Alto/SP, Fone: (16) 3241-0750, E-mail: licitacao@cbmatacado.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTOR A GASOLINA OU ALCOOL SAE 40; CLASSIFICAÇÃO API-SE; TECNOLOGIA MONOVISCOso; EMBALADO EM CXAS COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA. **MARCA REGISTRADA:** SPEEDY OIL. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 166,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze meses).

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 02

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sítio à Rua Cel. André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.



7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o inicio da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 04

Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – COPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(a) Sandra Regina Sabo de Oliveira, CPF/MF nº 063.164.618-36, Carteira de Identidade nº 21.337.102-9 SSP SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 27 de novembro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

C.B.M. COMERCIO E LOCACAO LTDA

Testemunhas:- 1)_____

2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: C.B.M. COMERCIO E LOCACAO LTDA.

CONTRATO Nº: 5901

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.

ADVOGADO / N° OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 05

Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 27, de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sandra Regina Sabo de Oliveira.

Cargo: Sócio / Titular.

CPF: 063.164.618-36

RG: 21.337.102-9 SSP SP

Data de Nascimento: 11/05/1964.

Endereço residencial completo: Alameda Henrique Afonso André, nº 80, Jardim Paraiso – CEP: 15.910-000, Monte Alto/SP.

E-mail: licitacao@cbmatacado.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3241-0750.

Assinatura: _____

Advogado:



ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 059/2018

Processo nº 7059/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Óleos e Lubrificantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 5903

Aos 27 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luiz Sávio, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.365.229/0001-71, Inscrição Estadual sob o nº 255.131.303.119, endereço a Avenida: Sandra Maria, nº 335, sala 1,2 e 3 – Jardim das Belezas – CEP: 06.315-020, Carapicuíba/SP, Fone: (11) 4254-2319, E-mail: proativa@proativacomercial.com.br, talita@proativacomercial.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 05 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL, SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API-GL-4 EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** FALUB. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 152,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 07 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO SAE 80WAPI GL-4; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** FALUB. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 149,75 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 10 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO PARA CAMBIO 80W90; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** FALUB. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 186,20 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 16 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO 250 PARA TRANSMISSÃO; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** PETROBRAS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 260,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze meses).

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.



3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua Cel. André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 08

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias: Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 09

Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Elaine Cristina Cândida da Silva, CPF/MF nº 042.913.668-41, Carteira de Identidade nº 15.618.424-2 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 27 de novembro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP.

CONTRATO Nº: 5903

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.

ADVOGADO / N° OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 10

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 27, de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/09/1979
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com
Telefone: (16) 9.9191-3708
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elaine Cristina Cândida da Silva.
Cargo: Sócio / Administrador.
CPF: 042.913.668-41 RG: 15.618.424-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 08/03/1964.
Endereço residencial completo: Rua: Guaricangá, nº 222, apto 84 - Lapa - CEP: 05.075-030, São Paulo/SP.
E-mail: proativa@proativacomercial.com.br, talita@proativacomercial.com.br.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (11) 4254-2319.
Assinatura: _____
Advogado: _____



ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 059/2018

Processo nº 7059/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Óleos e Lubrificantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 5904

Aos 27 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luiz Sávio, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FAST LUB - LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.789.269/0001-85, Inscrição Estadual sob o nº 582.671.920.116, endereço a Avenida Marechal Costa e Silva, nº 4274, Vila Brasil – CEP: 14.075-600, Ribeirão Preto/SP, Fone: (16) 3628-0777, E-mail: fastlub@terra.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR A ÓLEO DIESÉL, SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API-CI; TECNOLOGIA MULTIVISCOSO, EMBALADO EM BALDES DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES E APROVAÇÕES: API-CI-4, MBB-228.3, VOLVO VDS3. CARACTERÍSTICAS TÍPICAS: GRAU SAE; 15W40. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** LUCHETI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 235,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 300 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL; HIDRAULICO; GRAU ISSO VG 68. ATENDENDO A DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP; FORNECIDO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** LUCHETI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 100,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 400 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 06 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA CAMBIO E DIFERENCIAL; SAE 140; CLASSIFICAÇÃO API-GL5; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** LUCHETI. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 153,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 08 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO ATF TIPO SUFIXO A; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** REGELUBE. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 148,80 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 09 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 100% SINTETICO; CLASSIFICAÇÃO API-CI4 PLUS PARA MOTOR A DIESEL; EMBALADO EM CXAS COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA. **MARCA REGISTRADA:** REGELUBE. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 368,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 60 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 13 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO PARA MOTOR ALCOOL/GASOLINA 5W30 100% SINTETICO; EMBALADO EM CAIXAS COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA. **MARCA REGISTRADA:** REGELUBE. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 348,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 14 – DESCRIÇÃO: - PÓS-TRATAMENTO ARLA 32; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** SERQUIMICA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 37,40 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 100 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze meses).

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sito à Rua Cel. André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a



ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 –



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 14

Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – COPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Rafael Spadon, CPF/MF nº 071.323.808-93, Carteira de Identidade nº 12.998.885 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 27 de novembro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal
FAST LUB - LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA - ME

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **FAST LUB - LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA - ME.**

CONTRATO N°: **5904**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairão cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 27, de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Spadon.

Cargo: Sócio / Administrador.

CPF: 071.323.808-93

RG: 12.998.885 SSP/SP



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 16

Data de Nascimento: 01/07/1964.

Endereço residencial completo: Avenida Eduardo Gomes de Souza, nº 409, City Ribeirão, CEP: 14.021-030, Ribeirão Preto/SP.

E-mail: fastclub@terra.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3628-0777.

Assinatura: _____

Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 059/2018

Processo nº 7059/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Óleos e Lubrificantes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 5902

Aos 27 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luiz Sávio, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.614.905/0001-08, Inscrição Estadual sob o nº 260.207.173.110, endereço a Rua: Sergipe, nº 3.993 – Vila Paulista – CEP: 15.803-160, Catanduva/SP, Fone: (17) 3311-5462 e (17) 99674-8620, E-mail: west_parts2@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA MOTOS A GASOLINA DE 4 TEMPOS; SAE 20W50; CLASSIFICAÇÃO API-SF; TECNOLOGIA MULTIVISCO; EMBALADO EM CXAS COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA. **MARCA REGISTRADA:** INCOL. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 233,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 11 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 85W140; EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** BALDE. **MARCA REGISTRADA:** INCOL. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 195,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 12 – DESCRIÇÃO: - ÓLEO PARA MOTOR ALCOOL/GASOLINA 5W40 100% SINTETICO; EMBALADO EM CXAS COM 24 FRASCOS DE 1 LITRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA. **MARCA REGISTRADA:** INCOL. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 361,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 40 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

ITEM 15 – DESCRIÇÃO: - FLUIDO PARA RADIADOR ETILICO GLICOL; EMBALADO EM CXS DE 24 FRASCOS DE 1 LITRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CAIXA. **MARCA REGISTRADA:** RADNAQ. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 143,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 30 – **PERÍODO:** ATÉ 27/11/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 059/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze meses).

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está



obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Compras do Município, sítio à Rua Cel. André Vilela, 96 no Centro de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 13; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 22. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 33. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 34. F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 46. G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 65; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 66; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 73; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 19

123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 97; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129; N) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 134; O) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 143; P) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 153; Q) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 154; R) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 182; S) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; T) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 194; U) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200; V) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 206; W) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; X) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 221; Y) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; Z) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; AB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012067.2037. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 310; AC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2121. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 311; AD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; AE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 313; ESTADUAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 109. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 110.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Pedro Lorenço Jorge, CPF/MF nº 389.054.328-67, Carteira de Identidade nº 50.750.269-3 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas.

Pedregulho, 27 de novembro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI

Testemunhas:- 1) _____

2) _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI.**

CONTRATO Nº: **5902**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairá cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 27, de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:



Nome: Pedro Lorenzo Jorge.
Cargo: Sócio / Administrador.
CPF: 389.054.328-67 RG: 50.750.269-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 20/11/1998.
Endereço residencial completo: Rua: Doutor Cervantes Ângulo, nº 295, apto 206, Residencial Joaquim Lopes – CEP: 14.800-640, Catanduva/SP.
E-mail: west_parts2@hotmail.com.
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (17) 3311-5462 e (17) 99674-8620.
Assinatura: _____
Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº. 060/2018
Processo nº. 7060/2018
Município de Pedregulho – São Paulo**

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Lanches para atender às necessidades do CRAS e demais Setores do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 6002

Aos 28 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MARCOS CESAR DE PAULA LEAO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.193.108/0001-24, Inscrição Estadual sob o nº 518.009.608.112, endereço a Rua: José Bolonha, nº 581 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 3171-2154, E-mail: marcoscpl@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: - BOLO DE FARINHA SIMPLES – PRODUTO DE 1º QUALIDADE, SEM COBERTURA, MACIO E FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 14,70 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: - BOLO DE AIPIM - PRODUTO DE 1º QUALIDADE, SEM COBERTURA, MACIO E FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 13,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 05 – DESCRIÇÃO: - BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, RETANGULAR OU REDONDO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADOS EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,39 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 06 – DESCRIÇÃO: - BISCOITO SALGADO – BISCOITO TIPO “CREAM CRAKER”, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 400GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,39 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 10 – DESCRIÇÃO: - BOLO DE CÔCO – PRODUTO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 22

FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 16,20 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 11 – DESCRIÇÃO: - COXINHA DE FRANGO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, COM RECHEIO DE FRANGO E CATUPIRY. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 13 – DESCRIÇÃO: - LANCHE MISTO QUENTE (PÃO FRANCÊS) – PRODUTO DE 1^a QUALIDADE, COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE, DE COR UNIFORME, CASTANHO DOURADO E MOILO DE COR BRANCA – CREME DE TEXTURA FINA E UNIFORME, COM RECHEIO DE MARGARINA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 25 GRAMAS E UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO DE 25 GRAMAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 14 – DESCRIÇÃO: - MINI SALGADOS FRITOS - DE 1^a QUALIDADE, COXINHA, QUIBE, RISSOLES DE CARNE, PRESUNTO E QUEIJO, E BOLINHA DE QUEIJO (TIPO E QUANTIDADES A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO), TAMANHO MÉDIO DE 07 CM. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO IMPA, ÍNTegra E RESISTENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CENTO. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 47,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 16 – DESCRIÇÃO: - PASTEL FRITO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, RECHEADO COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS NOS SEGUINtes RECHEIOS: CARNE MOÍDA, QUEIJO E PRESUNTO E QUEIJO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,85 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 17 – DESCRIÇÃO: - SALGADO ENROLADINHO – PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, COM RECHEIO DE FPRESUNTO E MOZARELA, ASSADO TAMANHO GRANDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 19 – DESCRIÇÃO: - TORTA RECHEADA E CONFEITADA - PRODUTO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, NOS SEGUINtes SABORES: BRIGADEIRO, FRUTAS E COCO. A TORTA DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 (UM) RECHEIO, E SER CONFEITADA COM CHANTILLY OU CHOCOLATE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 38,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 20 – DESCRIÇÃO: - TORRADAS – DE PÃO FRANCÊS DE 1^a. QUALIDADE, COM MARGARINA E ORÉGANO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 15,40 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 150 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 21 – DESCRIÇÃO: - ROSCA – PRODUTO DE 1º QUALIDADE, COM COBERTURA DE AÇÚCAR MACIA E FRESCA. REDONDA OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 12,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 22 – DESCRIÇÃO: - ROSCA RECHEADA – PRODUTO DE 1^a QUALIDADE, COM COBERTURA DE AÇÚCAR E CÔCO, E RECHEIO NOS SEGUINtes SABORES: CÔCO, CREME, GOIABADA E DOCE DE LEITE. REDONDA OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 15,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 26 – DESCRIÇÃO: - SUCO EM PÓ DE FRUTAS ADOCADO – EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 30 GRAMAS, NÃO VIOLADA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. RENDIMENTO DE 01 (UM) LITRO, EM DIVERSOS SABORES MARCA REFERÊNCIA: TANG E/OU DE MELHOR QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** TANG. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,20 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 27 – DESCRIÇÃO: - REQUEIJÃO CREMOSO - DE 1^a QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** FABRICAÇÃO PRÓPRIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,99 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referencia,



Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **060/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - As entregas dos itens deverão ocorrer em 24:00 horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços:-

5.3.1. CRAS, sito à Rua Rodolfo de Almeida, nº. 96, Bela Vista, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-1638.

5.3.2. Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Francisco Rios Corral, nº 50, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-3239.

5.3.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Cap. Elias Morerira, s/n, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-9400.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que, obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por



escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A)



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 25

Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; B) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 229; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; D) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 254; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 255; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 256; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 257; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 259; M) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; N) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.2115. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; O) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; P) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; Q) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 315; R) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912073.2130. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 318; S) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; T) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 393; U) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 394; V) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 395; W) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 403; X) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 405; Y) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 408; Z) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 423.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – COPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 28 de novembro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal



MARCOS CESAR DE PAULA LEAO-ME

Testemunhas:- 1)_____

2)_____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MARCOS CESAR DE PAULA LEAO-ME.**

CONTRATO N°: **6002**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com



Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Cesar de Paula Leão.

Cargo: Sócio / Titular.

CPF: 306.234.688-40 RG: 33.424.322-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/07/1982.

Endereço residencial completo: Rua: Coronel André Vilela, nº 23, Centro – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP.

E-mail: marcoscpl@hotmail.com.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3171-2154.

Assinatura: _____

Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 060/2018

Processo nº. 7060/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Lanches para atender às necessidades do CRAS e demais Setores do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 6001

Aos 28 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 96.377.809/0001-06, Inscrição Estadual sob o nº 518.007.233.113, endereço a Rua: Rodolfo de Almeida, nº 302 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP, Fone: (16) 3171-1578 e 3171-1261, E-mail: s.contabil@yahoo.com.br e varejao.sacolacheia@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: - BOLO DE FUBÁ CREMOSO - PRODUTO DE 1º QUALIDADE, SEM COBERTURA, FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 15,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: - BOLO DE CHOCOLATE SIMPLES – PRODUTO DE 1º QUALIDADE, SEM COBERTURA, MACIO E FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 18,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 07 – DESCRIÇÃO: - BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA E GRANULADO – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM CHOCOLATE PRETO, MACIO E FRESCO. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 20,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 08 – DESCRIÇÃO: - BOLO DE CENOURA COM COBERTURA – PRODUTO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 19,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 28

ITEM 09 – DESCRIÇÃO: BOLO DE MILHO – PRODUTO DE 1º QUALIDADE, FRESCO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE. REDONDO OU RETANGULAR. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 17,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 12 – DESCRIÇÃO: - LANCHE MISTO QUENTE (PÃO DE FORMA) – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE PÃO DE FORMA MACIO DE COR BRANCA – CREME, COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUSSARELA (UMA FATIA DE CADA). DEVERÃO SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 15 – DESCRIÇÃO: - PÃO DE QUEIJO SIMPLES - ASSADO, TAMANHO MÉDIO, FRESCO E DE 1º QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 22,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 500 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 18 – DESCRIÇÃO: - SANDUICHE NATURAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PÃO FATIADO COM DUAS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** SACOLA CHEIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 4,70 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 23 – DESCRIÇÃO: - REFRIGERANTE – PET DE 02 LITROS, VARIEDADES DE REFRIGERANTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SODA LIMONADA E/OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** COCA COLA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,45 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 24 – DESCRIÇÃO: - REFRIGERANTE DIET E LIGHT – PET DE 02 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SODA LIMONADA E/OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES GELADOS. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** COCA COLA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,45 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

ITEM 25 – DESCRIÇÃO: - SUCO NÉCTAR DE FRUTAS - PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO. NOS SEGUINTE SABORES: LIMÃO, MARACUJÁ, UVA, PÊSSEGO, LARANJA E GOIABA. MARCA DE REFERÊNCIA: DEL VALLE E/OU MELHOR QUALIDADE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** IND. **MARCA REGISTRADA:** DEL VALLE. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 6,30 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 6.000 – **PERÍODO:** ATÉ 28/11/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº **060/2018**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.



5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - As entregas dos itens deverão ocorrer em 24:00 horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços:-

5.3.1. CRAS, sito à Rua Rodolfo de Almeida, nº. 96, Bela Vista, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-1638.

5.3.2. Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Francisco Rios Corral, nº 50, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-3239.

5.3.3. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Rua Cap. Elias Morerira, s/n, Centro, Pedregulho-SP, no horário das 08:00 as 17:00 horas - de segunda a sexta-feira. Telefone (16) 3171-9400.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que, obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 30

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias: Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 228; B) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer. Responsável: Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 229; C) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; D) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; E) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; F) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442063.2030. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; G) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; H) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 254; I) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412135.2141. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 255; J) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432165.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 256; K) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 257; L) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432151.2153. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 259; M) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; N) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.2115. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; O) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2118. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; P) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103052070.2122. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 312; Q) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.2123. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 315; R) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912073.2130.



Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 318; S) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 320; T) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.2139. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 393; U) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432134.2140. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 394; V) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082432171.2150. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 395; W) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 403; X) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442061.2029. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 405; Y) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442057.2021. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 408; Z) Departamento: Assistência Social. Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082422058.2023. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 423.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 28 de novembro de 2018.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO EPP.

CONTRATO N°: 6001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES E ATIVIDADES DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO / N° OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 205 - segunda-feira - 08 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 32

aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 28, de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: REGINA DE FÁTIMA FARIA TAVEIRA NASCIMENTO.

Cargo: Proprietário

CPF: 122.361.688-61

RG: 40.943.623-9

Data de Nascimento: 23/06/1971

Endereço residencial completo: Rua: Rodolfo de Almeida, nº 375 – Bela Vista – CEP: 14.470-000, Pedregulho/SP.

E-mail institucional: varejao.sacolacheia@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3171-1578 e (16) 3171-1261

Assinatura: _____

Advogado: _____

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documento assinado no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Weider Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Europes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabricio Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saede
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.09 06:14:35 -03'00'

Edição 206 - terça-feira - 09 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 3.162
08 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – "JARI" NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO 3.039 DE 03 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1952/09 e o Decreto Municipal nº 2508/10.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos pelos próximos dois anos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI**, do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, nomeados através do Decreto Municipal nº. 3039 de 03 de Abril de 2017, assim composta:

I - Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito:

Nelson Quintão Barbosa - RG: 9.629.863 SSP/SP.

II - Membro Julgador Representante de Entidade Representativa do Município:

Danilo Giolo Lage - RG: 28.458.111-2 SSP/SP.

III - Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:

José Luís Brocaneli Filho - RG: 20.406.519-7 SSP/SP.

Art. 2º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – **JARI** terá como seu Presidente o Sr. Nelson Quintão Barbosa e como Secretário o Sr. José Luis Brocaneli Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedregulho, 08 de Abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documento assinado no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Welder Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Europes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabricio Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Reimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 206 - terça-feira - 09 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

A Prefeitura do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais, diante dos resultados apresentados e homologados do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários 02/2019, CONVOCADA os candidatos relacionados abaixo para atribuição do Estágio conforme normas do Edital de Abertura, onde deverão apresentar os documentos relacionados no item (1.5), (5.1), (8.10), (9.3), (9.4), (9.5), (9.6), (9.7), (9.8), (9.8.1 a 9.8.5) do referido Edital de Abertura, no Departamento de Educação do Município de Pedregulho-SP no dia **11/04/2019**, das **8:30 às 11:30 h.**

Caso o candidato não compareça será considerado sua desistência, não cabendo nenhum recurso, podendo a Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP convocar em imediato os candidatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc.	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1	1435259	20/06/2000	Joao Paulo Matias Jacinto	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	80,00
2	1436216	11/01/1996	Vinicius Peixoto Abib	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	70,00
3	1432989	02/12/1982	Renata Aparecida Pereira Costa	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	65,00
4	1432907	04/02/2002	Eduardo Da Silva Barbosa	Estagiário Nível Superior Educação - Linhas Internas do Município	65,00

Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc.	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1	1437237	20/05/2000	Tainara Paixão Silva Mota	Estagiário Nível Superior Educação Linha Distrito de Estreito	45,00

Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba | Estagiário Nível Superior

P	Nº INSC	Data Nasc.	CANDIDATO	Cargo	Pontuação
1	1432858	08/03/1993	Carlos Alexandre Oliveira	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	60,00
2	1433431	07/01/1999	Mariana Da Silva Rodrigues	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	60,00
3	1432867	20/05/1999	Vanessa Cristina Dias Pinheiro	Estagiário Nível Superior Educação Linha Igaçaba	55,00

Prefeitura do Município de Pedregulho, em 09 de abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 207 - quinta-feira - 11 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.11
06:04:32 -03'00'

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Classificação
TOMADA DE PREÇO 003/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, CONFORME EDITAL E MEMORIAL DESCRIPTIVO.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o que segue: Foi habilitada a empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI – (CNPJ Nº 26.444.816/0001-06). A classificação do presente certame ficou da seguinte forma: em primeiro lugar a empresa PAVINI ENGENHARIA EIRELI – (CNPJ Nº 26.444.816/0001-06) com o valor global de R\$ 100,000,00 (cem mil reais). Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Comissão Permanente de Licitações

EDITAIS - LICITAÇÕES

Aviso de Classificação
Tomada de Preço 004/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE AMPLIAÇÃO DA EMEB CRECHE ALAÍDE QUÉRCIA, NA CIDADE DE PEDREGULHO-SP, CONFORME EDITAL E MEMORIAL DESCRIPTIVO.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados o que segue: Foi habilitada a empresa G F SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ Nº 28.312.705/0001-63. A classificação do presente certame ficou da seguinte forma: em primeiro lugar a empresa G F SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ Nº 28.312.705/0001-63 com o valor global de R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais). Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Comissão Permanente de Licitações

EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documento assinado no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 208 - sexta-feira - 12 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

RODRIGO
PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma
digital por RODRIGO
PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.12
06:01:27 -03'00'

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N°. 008 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Em razão do Ponto Facultativo decretado no dia 18 de abril de 2019...

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Rafael Henrique Oliveira Uehara** no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2019 transferida para o dia 22 de abril de 2019 (segunda-feira), no horário regimental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 12 de abril de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito
Wagner Fontes Calçado

Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente
Rafael Henrique de Oliveira Uehara
Vice-Presidente
Weider Douglas da Silva
1º Secretário
Augustinho Alves da Silva
2º Secretário
Europes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno
Eurípedes Vaz Rodrigues
Fabrício Ferreira Barbosa
Leonardo Donizete Bueno
Raimundo Cleomar Lobão
Renato Ribeiro Saade
Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA Assinado de forma digital por
MARTINS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.18 06:05:30 -03'00'

Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N°. 008 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Em razão do Ponto Facultativo decretado no dia 18 de abril de 2019...

O Presidente da Câmara Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, **Rafael Henrique Oliveira Uehara** no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2019 transferida para o dia 22 de abril de 2019 (segunda-feira), no horário regimental.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho, 12 de abril de 2019.

RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA UEHARA
Presidente

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

**Pregão Presencial nº. 063/2018
Processo nº. 7063/2018
Município de Pedregulho – São Paulo**

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material Escolar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 6303

Aos 07 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de março de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: CHRISTOFORO & CHRISTOFORO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 03.853.315/0001-70, Inscrição Estadual sob o n° 334.018.917.112, endereço a Rua: 9 de Julho, n° 738 – Centro – CEP: 14.840-000, Guariba/SP, Fone: (16) 3251-5738 e (16) 3251-2102, E-mail: chechtdame@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 06 – CÓDIGO: 0051300 – DESCRIÇÃO: - COLA BRANCA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: COLA BRANCA 110 GRS, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: PVA, ATÓXICA, ISENTE DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** ZASTRAZ. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,05 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5940 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 07 – CÓDIGO: 0051301 – DESCRIÇÃO: - GIZ DE CERA TRIANGULAR 12 CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10MM DE DIÂMETROX105MM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO À BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. ATÓXICO. FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** CX. **MARCA REGISTRADA:** ACRILEX. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,16 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2500 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 08 – CÓDIGO: 0051311 – DESCRIÇÃO: - LÁPIS PRETO N° 2, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: DE ESCRITA PRETA, Nº 2. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 02

DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 175,0, DIÂMETRO DO CORPO 6,9 MM (ENTRE FACES). FORMATO SEXTAVADO. O LÁPIS DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A DUREZA DO GRAFITE EM SEU CORPO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: EBRAS. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,18 – QUANTIDADE ESTIMADA: 7110 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 10 – CÓDIGO: 0011623 – **Descrição:** - MASSA PARA MODELAR E QUE POSSA SER PINTADA COM TINTAS ACRÍLICAS, PVA OU GUACHE. COMPOSIÇÃO: A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAL, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. ESTOJO CONTENDO 06 CORES DIFERENTES COM PESO MÍNIMO DE 90GRAMAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. MARCA REGISTRADA: MAGIX. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,09 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2500 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 11 – CÓDIGO: 0051303 – **Descrição:** - PINCEL ESCOLAR CHATO N° 12, PARA PINTURA, CHATO, CABO LONGO DE MADEIRA, Nº 12. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: LEONORA. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,03 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2370 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 12 – CÓDIGO: 0051304 – **Descrição:** - PINCEL REDONDO Nº 18, CONFECCIONADO COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO POLIDO E CABO LONGO EM PLÁSTICO NA COR AMARELA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: LEONORA. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2370 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 13 – CÓDIGO: 0050232 – **Descrição:** - TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO RÉGUA EM SUA LÂMINA, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM TRAVA PARA MAIOR SEGURANÇA. COMPOSIÇÃO: CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM CERTIFICADO DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: MASTER. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,79 – QUANTIDADE ESTIMADA: 3170 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 15 – CÓDIGO: 0051306 – **Descrição:** - RÉGUA DE 30 CM, INJETADA, CRISTAL. IMPRESSÃO DAS ESCALAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS EM UMA COR. O PRODUTO ACABADO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: A MAIOR ESPESSURA DEVE 1,8MM E A MENOR, NA PONTA CHANFRO, DEVE APRESENTAR 1 MM, COMPRIMENTO COM 310 MM E LARGURA DE 31 MM. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 16.040/2012 E POSSUIR NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: WALEU. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,73 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1070 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 16 – CÓDIGO: 0051307 – **Descrição:** - LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, CONTENDO 12 CORES, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA OU RESINA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175 MM DE COMPRIMENTO X 7 MM DE DIÂMETRO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. MARCA REGISTRADA: LEU E LEU. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,19 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2370 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 17 – CÓDIGO: 0051308 – **Descrição:** - CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO - NÃO AQUARELÁVEL, PRÓPRIO PARA COLORIR, MINA CENTRALIZADA DE 4 MM DE DIÂMETRO, DESENHA MACIO, NÃO ESFARELA, RESISTENTE A QUEBRAS, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL, CORPO COM FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA PLANTADA, ECOLÓGICAMENTE CORRETA, RESISTÊNCIA A QUEBRAS, O LÁPIS DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTE DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DIMENSÕES MÍNIMAS A SER EM CONSIDERADAS COMPRIMENTO DE 127 MM, DIÂMETRO 9,6 MM (ENTRE FACES). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. MARCA REGISTRADA: EBRAS. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,80 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1200 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 20 – CÓDIGO: 0051316 – **Descrição:** - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA 1.0 MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND. MARCA REGISTRADA: COMPACTOR. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,39 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1070 – PERÍODO: ATÉ 07/03/2020.

ITEM 21 – CÓDIGO: 0051317 – **Descrição:** - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA 1.0 MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 03

RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** COMPACTOR. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,39 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1070 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 22 – CÓDIGO: 0051310 – **Descrição:** - PASTA ESCOLAR TIPO POLIONDA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: COM ELÁSTICO, NA COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 250X185X20MM. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** ALAPLAST. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 1,54 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3570 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 23 – CÓDIGO: 0051312 – **Descrição:** - APONTADOR DUPLO COM DEPÓSITO, PARA LÁPIS COMUM E GROSSO, , COM LÂMINAS EM AÇO FIXADA POR PARAFUSO, SEM ONDULAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 55 MM DE ALTURA X 48 MM DE DIÂMETRO. ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** LEU E LEU. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,99 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4870 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 063/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da sede Prefeitura Municipal de Pedregulho, sítio à Rua Cel. André Vilela, nº 96 – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 04

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 05

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o inicio da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.2162 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; B) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; C) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 466 e D) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612160.2160 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 467.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de março de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CHRISTOFORO & CHRISTOFORO LTDA ME

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: CHRISTOFORO & CHRISTOFORO LTDA ME.

CONTRATO N°: 6303

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR.

ADVOGADO / N° OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 06

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07, de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Luciana Maria Christoforo.

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 104.295.328-73 RG: 18.820.529 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1970

Endereço residencial completo: Avenida da Saldade, 33, centro, CEP 14.840-000, Guariba SP.

E-mail institucional: chechldame@gmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3251-5738 e (16) 3251-2102.

Assinatura: _____

Advogado:



CIDADE LINDA
CIDADE LIMPA

**Não jogue lixo na rua.
A cidade também é sua!**



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 07

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 063/2018

Processo nº. 7063/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material Escolar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 6304

Aos 07 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de março de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: F.G.L. RODRIGUES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.811.120/0001-05, Inscrição Estadual sob o nº 797.036.298.115, endereço a Avenida Dr. Marcos Antônio Macario Dos Santos, nº 1315 – PQ Dos Servidores – CEP: 14.094-217, Ribeirão Preto/SP, Fone: (16) 3289-5228, (16) 98803-1291 (16) 3289-5228, E-mail: licitacaofgl@gruporodrigues.net.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 09 – CÓDIGO: 0051302 – DESCRIÇÃO: - LÁPIS PRETO N° 2 JUMBO, TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLO- RESTADA OU RESINA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 175 MM DE COMPRIMENTO X 10 MM DE DIÂMETRO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** ECOLE. **PREÇO UNITÁRIO REGIS- TRADO:** R\$ 0,55 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1200 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 063/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 08

da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da sede Prefeitura Municipal de Pedregulho, sito à Rua Cel. André Vilela, nº 96 – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 09

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.2162 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; B) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; C) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 466 e D) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612160.2160 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 467.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de março de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

F.G.L. RODRIGUES EIRELI – ME

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: F.G.L. RODRIGUES EIRELI – ME.

CONTRATO N°: 6304

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 10

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairando cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07, de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Francisco Gisley Lima Rodrigues.

Cargo: Sócio Titular

CPF: 265.944.828-07

RG: 27.586.904-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/01/1979

Endereço residencial completo: Rua: Francisco Jorge Rosa, 359, Residencial Parque dos Servidores, CEP 14.094-241, Ribeirão Preto SP.

E-mail institucional: licitacaofgl@gruporodrigues.net.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3289-5228, (16) 98803-1291 (16) 3289-5228.

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 11

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 063/2018

Processo nº. 7063/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material Escolar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA N° 6306

Aos 07 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de março de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1^a CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.482.920/0001-09, Inscrição Estadual sob o nº 181.216.686.114, endereço a Avenida Portugal, nº 915 – Centro – CEP: 14.801-075, Araraquara / SP, Fone: (16) 3357-7585, E-mail: comercial@licitatudonet.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 18 – CÓDIGO: 0051309 – DESCRIÇÃO: - JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE, TINTA LAVÁVEL. MEDIDAS MÍNIMAS: DIÂMETRO DE 08 MM E COMPRIMENTO DE 140 MM, A TAMPA E A CALDA DEVE SER DA MESMA COR DA ESCRITA, COM TAMPA VENTILADA. A BARRA INTERNA DA CANETINHA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTE DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND/JOGO. **MARCA REGISTRADA:** MARIPEL. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,74 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 800 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 19 – CÓDIGO: 0051315 – DESCRIÇÃO: - BORRACHA BRANCA, COM CINTA PLÁSTICA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA ISENTE DE PVC, CARGAS INERTES E PIGMENTOS. CINTA PLÁSTICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. GRAVADO NA CINTA A MARCA. ATÓXICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 43 MM X 29 MM X 13 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** MARIPEL. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,49 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 7110 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 063/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 12

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da sede Prefeitura Municipal de Pedregulho, sítio à Rua Cel. André Vilela, nº 96 – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 13

Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.2162 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; B) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; C) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 466 e D) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612160.2160 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 467.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de março de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 14

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP.

CONTRATO Nº: 6306

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR.

ADVOGADO / N° OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07, de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Gabriel Francischini de Sousa.

Cargo: Sócio Proprietário.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 15

CPF: 218.409.418-80 RG: 36.423.952-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/03/1995

Endereço residencial completo: Avenida Portugal, 899, centro, CEP: 14.801-075, Araraquara SP.

E-mail institucional: comercial@licitatudonet.com.br.

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3357-7585.

Assinatura: _____

Advogado: _____

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 063/2018

Processo nº. 7063/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material Escolar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 6301

Aos 07 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de março de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: GUARDIAN COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.135.599/0001-97, Inscrição Estadual sob o nº 141.760.446.117, endereço a Rua: Barretos, nº 159 – Alto da Mooca – CEP: 03.184-080, São Paulo/SP, Fone: (11) 4748-5707, E-mail: comercial@guardiandistribuidora.com.br, licitacao@guardiandistribuidora.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – CÓDIGO: 0051295 – DESCRIÇÃO: - AGENDA ESCOLAR DIÁRIA - COM 204 PAGINAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM. CONTENDO 2 DIAS POR PAGINA. ACABAMENTO EM ESPIRAL PLASTICO TRANSPARENTE, MIOLO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, IMPRESSÃO 4X4 CORES. CAPA E CONTRA CAPA EM PLÁSTICO PP AZUL, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM. DEVERÁ CONTER PAGINAS PARA DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO 2019 E 2020. A CAPA, CONTRA CAPA E O ESPIRAL PLÁSTICO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 16.040/2012 E POSSUIR NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BIESFENOL - A (BPA). LOGO, BRASÃO NA PARTE TRASEIRA EM ALTO RELEVO, CONTENDO DADOS DA PREFEITURA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** GA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 16,45 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3570 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 02 – CÓDIGO: 0051296 – DESCRIÇÃO: - ESTOJO ESCOLAR - EM DUAS PARTES, UNIDO POR ZÍPER NÚMERO 6 NA COR VERDE COM UM CURSOR PRETO MEDINDO 42 CM DE COMPRIMENTO, CANAL DO ZÍPER EM TECIDO CONFECIONADO TECIDO 76% POLIÉSTER E 24% POLIAMIDA, COM GRAMATURA DE 165G/M2 MEDIDAS APROXIMADAS DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80 MM DE LARGURA POR 60 MM DE ALTURA, CONFECIONADO EM ETILENO ACETATO DE VINILA, COM DUREZA 70/75, CONFORMADO COM DUPLO TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 120G/M2, TECIDO EXTERNO NA COR AZUL MARINHO PATONE 19-4025 TPX, TECIDO INTERNO NA COR AZUL ROYAL, NA PARTE INTERNA 2 BOLSOS EM TELA 100% POLIÉSTER NA COR 19-4010 UM BOLSO NA VERTICAL E OUTRO NA HORIZONTAL, COM ACABAMENTO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL. LOGO, BRASÃO NA PARTE SUPERIOR EM ALTO RELEVO, CONTENDO DADOS DA PREFEITURA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** ALFORGE. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 12,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3570 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 03 – CÓDIGO: 0051297 – DESCRIÇÃO: - CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: COSTURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM X 275 MM, MIOLO PAPEL OFFSET 56 G/M2 COM PAUTAS E MARGENS, CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÉ 115 G/M2, PAPELÃO 780 G/M2 E GUARDA 120 G/M2. ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA. LOGO, BRASÃO NA PARTE TRASEIRA EM ALTO RELEVO, CONTENDO DADOS DO ALUNO: NOME COMPLETO, SÉRIE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** BRIMPRESS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,80 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 7140 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 16

ITEM 04 – CÓDIGO: 0051298 – **Descrição:** - CADERNO DE DESENHO, CONTENDO 96 FOLHAS, COM ESPIRAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 MM X 200MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO COM GRAMATURA MÍNIMA 280 G/M² E MIOLO COM GRAMATURA MINIMA: 63 G/M². O ESPIRAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 16.040/2012 E POSSUIR NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). LOGO, BRASÃO NA PARTE TRASEIRA EM ALTO RELEVO, CONTENDO DADOS DO ALUNO: NOME COMPLETO, SÉRIE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** BRIMPRESS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 7,45 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3570 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 063/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símil ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da sede Prefeitura Municipal de Pedregulho, sítio à Rua Cel. André Vilela, nº 96 – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- immediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 17

de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 18

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.2162 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; B) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; C) Departamento: Secretaria *Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 466 e D) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612160.2160 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 467.*

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de março de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

GUARDIAN COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

Testemunhas:- 1) _____ 2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: GUARDIAN COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.

CONTRATO Nº: 6301

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR.

ADVOGADO / N° OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 19

e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07, de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Alexandre Paulucci Lunardi.

Cargo: Sócio Titular

CPF: 148.270.688-10 RG: 18.348.317 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/02/1975

Endereço residencial completo: Rua: Francisco Soledade, 156, Apto 131, Parque da Mooca, São Paulo SP. CEP 03.125-070.

E-mail institucional: comercial@guardiandistribuidora.com.br, licitacao@guardiandistribuidora.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 4748-5707.

Assinatura: _____

Advogado: _____

ASSÉDIO MORAL
Combatê-lo é também
questão de JUSTIÇA!



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 20

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 063/2018

Processo nº. 7063/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material Escolar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 6305

Aos 07 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de março de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.595.182/0001-23, Inscrição Estadual sob o nº 349.033.216.110, endereço a Rua: Coronel Francisco Martins, nº 448 – Centro – CEP: 14.540-000, Igarapava/SP, Fone: (16) 3172-2422 e (16) 98827-2809, E-mail: distribuidora.mem@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 14 – CÓDIGO: 0051305 – DESCRIÇÃO: - TINTA GUACHE, COM 12 CORES VIVAS, FRASCO PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 15ML. COM TAMPA COM ROSCA. PARA SER APLICADO EM PAPEIS, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. PRODUTO ATÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: CX. **MARCA REGISTRADA:** ACRILEX SPLASH. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,80 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3570 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 24- CÓDIGO: 0051313 – DESCRIÇÃO: - PAPEL SULFITE A4, BRANCO, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE/MARCA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 100 FOLHAS. GRAMATURA MÍNIMA: 75GR/M2.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCT. **MARCA REGISTRADA:** REPORT. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 3,85 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3570 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 063/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 21

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da sede Prefeitura Municipal de Pedregulho, sítio à Rua Cel. André Vilela, nº 96 – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 22

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.2162 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; B) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; C) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 466 e D) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612160.2160 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 467.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de março de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

MARLUCE ROBERTA FAUSTINO TASSI ME

Testemunhas:- 1)_____

2)_____



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 24

Cargo: Sócia Proprietária.

CPF: 368.439.378-96 RG: 44.097.276-0 SSP/SP

Data de Nascimento: 01/05/1988

Endereço residencial completo: Rua: Cel. Francisco Martins, 438, centro, CEP: 14.540-000, Igarapava SP.

E-mail institucional: distribuidora.mem@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16) 3172-2422 e (16) 98827-2809.

Assinatura:

Advogado:

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 063/2018

Processo nº. 7063/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Material Escolar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 6302

Aos 07 dias do mês de março de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 07 de março de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: RICARDO DONISSETI DE SOUZA 28621233827, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.906.696/0001-88, Inscrição Estadual sob o nº 322.053.387.119, endereço a Avenida: 37 nº 173 – Jardim Eliza – CEP: 14.790-000, Guaira/SP, Fone: (17) 3331-8617, (17) 98148-1810, E-mail: r2009_i@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 05 – CÓDIGO: 0051299 – DESCRIÇÃO: - CADerno UNIVERSITÁRIO, CONTENDO 200 FOLHAS, COM ESPIRAL PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM X 275MM. CAPA E CONTRACAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 115 G/M², PAPELÃO 780 G/M² E GUARDA 120 G/M². O ESPIRAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT/NBR 16.040/2012 E POSSUIR NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). LOGO, BRASÃO NA PARTE TRASEIRA EM ALTO RELEVO, CONTENDO DADOS DO ALUNO: NOME COMPLETO, SÉRIE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** JANDAIA. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 12,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1070 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

ITEM 25- CÓDIGO: 0051314 – DESCRIÇÃO: - MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DO KIT ESCOLAR, PRODUZIDA COM CHAPA DE POLIPROPILENO ALVEOLAR CORRUGADO COM ALÇA E DOIS FECHOS FRONTAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 375 MM COMPRIMENTO X 280 MM ALTURA X 80 MM LARGURA. COR AZUL. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR 15.236:2016 (TOXICOLOGIA, PROPRIEDADES FÍSICO-MECÂNICOS E ISENÇÃO DE FTALATOS) E POSSUIR NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). LOGO, BRASÃO NA PARTE SUPERIOR EM ALTO RELEVO, CONTENDO DADOS DO ALUNO: NOME, SÉRIE. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UND. **MARCA REGISTRADA:** POLIBRAS. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 14,50 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3570 – **PERÍODO:** ATÉ 07/03/2020.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 063/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 25

obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile ou E-mail.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da sede Prefeitura Municipal de Pedregulho, sítio à Rua Cel. André Vilela, nº 96 – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 26

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.2162 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 83; B) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 96; C) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 466 e D) Departamento: Secretaria Municipal de Educação. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612160.2160 - Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 467.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 27

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 07 de março de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

RICARDO DONISSETI DE SOUZA 28621233827

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **RICARDO DONISSETI DE SOUZA 28621233827.**

CONTRATO Nº: **6302**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESCOLAR.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 07, de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 210 - quarta-feira - 18 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 28

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo Doniseti de Souza.

Cargo: Proprietário

CPF: 286.212.338-27

RG: 45.532.116-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 27/04/1981

Endereço residencial completo: Rua: _____.

E-mail institucional: r2009_i@hotmail.com

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 3331-8617, (17) 98148-1810.

Assinatura: _____

Advogado: _____



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito

Wagner Fontes Calçado



Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Welder Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Europes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fábricio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Raimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
MARTINS

Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.24 06:17:39 -03'00'

documentos assinados nos originais

Edição 212 - quarta-feira - 24 de abril de 2019

Página 01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO Nº. 01/2019

Em atendimento à legislação municipal, que dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudo e dá outras providências, o Prefeito Municipal Dr. Dirceu Polo Filho e a Secretaria Municipal de Educação de Pedregulho **atendendo os alunos que perderam os prazos anteriores para a (1ª e 2ª chamada)** da concessão das bolsas, **ABRE AS INSCRIÇÕES** para alunos (**VETERANOS e INICIANTE**s) já matriculados em 2019, no período de **29/04/2019 a 08/05/2019, SOMENTE das 8:00 as 12:00** na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Praça Pe. Luís Sávio, 40, que atendam aos requisitos previstos na referida lei e demais previsões constantes no presente edital:

Art. 1º – A seleção dos inscritos será avaliada pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 09/2017, que decidirá, havendo disponibilidade financeira sobre a concessão das bolsas de estudos aos interessados que comprovarem:

I – Residir no município de Pedregulho.

II – Estar regularmente matriculado em cursos universitários e técnicos **não existentes** no município.

III – Estar inscrito e devidamente comprovada toda a documentação referente à renda percapita.

IV – Apresentar toda a documentação nos termos do Anexo I.

Parágrafo Primeiro – A falta ou insuficiência de recursos financeiros para habilitação na concessão de bolsa será demonstrada através de estudo social econômico do caso, realizado por assistente social pertencente ao quadro de servidores do município, que deverá proceder à avaliação.

Parágrafo Segundo – Após a verificação da situação sócio econômica de cada candidato, o mesmo deverá preencher os requisitos constantes na referida lei. Caso não preencha um dos requisitos, o mesmo será de pronto desclassificado.

Art. 2º – Serão concedidas bolsas de estudo, cujo valor corresponderá ao percentual previsto na legislação municipal, aos alunos selecionados e avaliados pelo Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 3º – A lista dos selecionados será afixada na Secretaria Municipal de Educação, divulgada na imprensa e disponibilizada no “site” www.pedregulho.sp.gov.br.

Art. 4º – O candidato que se achar prejudicado poderá, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, interpor recurso ao Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de estudo que decidirá no prazo de 03 (três) dias.

Art. 5º – Os casos omissos não contemplados no presente edital serão solucionados pelo Conselho Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo de Pedregulho designada através da Portaria 09/2017.

Pedregulho, 23 de abril de 2019.

DR. DIRCEU POLO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DOCUMENTOS PARA REMATRICULAS - 2019 (VETERANOS)

Documentos necessários para quem já foi beneficiado com o desconto no ano de **2018**.

- 1- Documentos do Candidato (Apresentar Cópia)
 - RG e CPF
 - Comprovante de matrícula atualizado descrevendo a série e o curso do aluno, no ano de 2019 e ou Declaração da Faculdade comprovando a matrícula, ou ainda, **boleto do mês vigente pago que também comprova a matrícula em 2019**;
 - Comprovante de endereço (conforme art. 5º do decreto 2335 de 05/05/2006);
 - Se residir em casa alugada ou financiada, apresentar cópia do recibo de pagamento do mês anterior;
 - 2- Período de 29/04/2019 a 08/05/2019 SOMENTE das 8:00 às 12:00 h.
- Local: Secretaria Municipal de Educação. Praça padre Luís Sávio, 40, fone 3171-1710. Falar com Rogério ou Sueli Viana.
- 3- TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS JÁ XEROCADOS.
 - 4- Deverá comparecer o próprio aluno para responder ao formulário e assinar.

Documentos para NOVAS INSCRIÇÕES/2019 (INICIANTE)

- 1- Documentos do Candidato (Apresentar Cópia e Original)
 - RG e CPF
 - 1 (uma) Foto 3x4 (exceto Unifran)
 - Comprovante de matrícula atualizado descrevendo a série e o curso do aluno, no ano de 2019;
 - Comprovante de endereço (conforme art. 5º do decreto 2335 de 05/05/2006); Casa Própria ou Cedida, carne do IPTU;
 - Se residir em casa alugada ou financiada, apresentar cópia do recibo de pagamento do mês anterior;
 - Carteira Profissional (cópia apenas das páginas de identificação, último contrato de trabalho e alterações salariais); **Autônomo**, declaração de rendimentos autenticada.
 - Comprovante de Renda (holerith, recibo de salário, aposentadoria e outros) dos três últimos meses;
 - **Declaração anual de Imposto de Renda do último ano; Se declarar;**
 - 2- Documentos de todas as pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato (Apresentar Cópia e Original)
 - Carteira Profissional (cópia apenas das páginas de identificação, último contrato de trabalho e alterações salariais); **Autônomo**, declaração de rendimentos autenticada.
 - Comprovante de Renda (holerith, recibo de salário, aposentadoria e outros) dos três últimos meses;
 - Declaração anual de Imposto de Renda do último ano; Se declarar;
- Menores de 16 anos, cópia da certidão de Nascimento ou R.G;



Edição 212 - quarta-feira - 24 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 02

- Maiores de 16 anos, cópia do CPF e da carteira de Trabalho (e de todos residentes no domicílio).
- 1- Período de 29/04/2019 a 08/05/2019 SOMENTE das 8:00 às 12:00 h.
- Local: Local: Secretaria Municipal de Educação. Praça padre Luís Sávio, 40, fone 3171-1710. Falar com Rogério ou Sueli Viana.
- 2- TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS JÁ XEROCADOS.
- 3- Deverá comparecer o próprio aluno para responder ao formulário e assinar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUELÍ VIANA DE MELO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ACUMULO LEGAL DE CARGOS

A Diretora da **EMEB Padre César Gardini**, com base no artigo 2º, Inciso I e II do Decreto 3066/2017, expede o seguinte Ato Decisório 001/2019 em nome de **Dulce Helena Tavares de Sousa**, RG:16.395.010-6, PEB I, Efetivo na Prefeitura Municipal de Pedregulho, e PEB I, na EMEB Professor César Augusto de Oliveira, Prefeitura Municipal de Franca. **Acumulação Legal**.

O Diretor da **EMEB Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo**, com base no artigo 2º, Inciso I e II do Decreto 3066/2017, expede o seguinte Ato Decisório 002/2019 em nome de **Gabriela Beatriz Gonçalvez Mariano**, RG:42.797.229-2, PEB I, Efetivo na Prefeitura Municipal de Pedregulho, e PEB I, na EMEB Professora Guimar Ferreira da Silva, Prefeitura Municipal de Franca. **Acumulação Legal**.

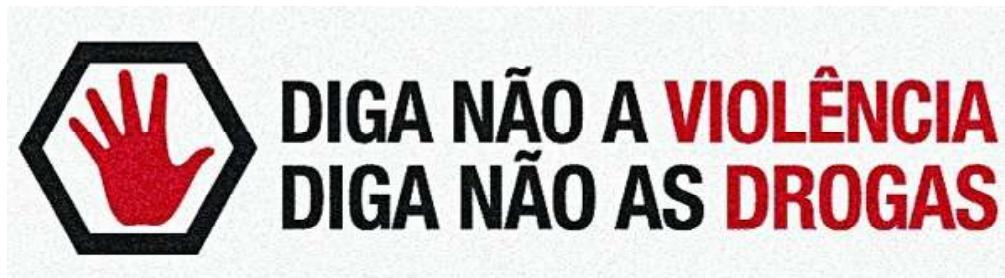
A Diretora da **EMEB Alfredo de Almeida**, com base no artigo 2º, Inciso I e II do Decreto 3066/2017, expede o seguinte Ato Decisório 003/2019 em nome de **Maria Angélica do Nascimento**, RG: 45.542.688-0, PEB I, Efetivo na Prefeitura Municipal de Pedregulho, e PEB I, na EMEB José Mario Faleiros, Prefeitura Municipal de Franca. **Acumulação Legal**.

O Diretor da **EMEI "Leide Emilia Comodaro Oliveira"**, com base no artigo 2º, Inciso I e II do Decreto 3066/2017, expede o seguinte Ato Decisório 004/2019 em nome de **Marina Ferreira Borges**, RG:18.198.268, PEB I, Efetivo na Prefeitura Municipal de Pedregulho, e PEB I, na EMEB Professor Florestan Fernandes, Prefeitura Municipal de Franca. **Acumulação Legal**.

A Diretora da **EMEB Padre César Gardini**, com base no artigo 2º, Inciso I e II do Decreto 3066/2017, expede o seguinte Ato Decisório 005/2019 em nome de **Tatiana Tomaz Neves**, RG:30.634.849-9, PEB II - Arte, Efetivo na Prefeitura Municipal de Pedregulho, e PEB II - Arte, na EMEB "Jarcy Araci de Mattos", Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, e PEB II - Arte, na EMEB "Amélia de Paula Coelho", Prefeitura Municipal de Cristais Paulista. **Acumulação Legal**.

Pedregulho, 23 de abril de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZABEL CAROLINA FERREIRA**



EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Dirceu Polo Filho

Vice-prefeito

Wagner Fontes Calçado

* Documentos assinados no original

PODER LEGISLATIVO

www.camarapedregulho.sp.gov.br

Presidente

Rafael Henrique de Oliveira Uehara

Vice-Presidente

Weider Douglas da Silva

1º Secretário

Augustinho Alves da Silva

2º Secretário

Euripes Aparecido Porto da Silva

Carlos Henrique Moreno

Eurípedes Vaz Rodrigues

Fábio Ferreira Barbosa

Leonardo Donizete Bueno

Reaimundo Cleomar Lobão

Renato Ribeiro Saade

Wanderley Moreira de Carvalho



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.26 06:02:07
-03'00'

Edição 213 - sexta-feira - 26 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

CONTRATOS E ADITAMENTOS

TERCEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, e de outro **PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho Nº 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro da Gasolina Comum e Etanol, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7001/2019, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de ETANOL: com valor unitário de R\$ 2,89 e GASOLINA: com valor unitário de R\$ 4,32.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 92; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; P) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 213 - sexta-feira - 26 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 02



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 213 - sexta-feira - 26 de abril de 2019

documentos assinados no originais

Página 03

próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 17 de abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1)

2)

CONTRATOS E ADITAMENTOS

QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO E A EMPRESA PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal **DIRCEU POLO FILHO**, e de outro **PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 45.748.308/0001-58, Inscrição Estadual: 518.002.250.110, com endereço a Rua: Joaquim Ferreira Coelho Nº 308, Centro, na cidade de Pedregulho/SP, Cep: 14.470-000, Fone: (16) 3171-1257 e (16) 99213-0943, E-mail: leonardovalerini@gmail.com, por meio de seu representante legal, doravante designado Detentor do Registro de Preços, sujeitando-se à Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores alterações, na forma das seguintes cláusulas e condições, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Considerando o ajuste em decorrência da revisão do preço do litro da Gasolina Comum e Etanol, devidamente ajustados com base em realinhamento obtido em pesquisa constante dos autos do Processo nº. 7001/2019, fica retificada a Ata de Registro de Preços para registrar os seguintes preços por litro de ETANOL: com valor unitário de R\$ 3,09 e GASOLINA: com valor unitário de R\$ 4,40, ÓLEO DIESEL COMUM: com o valor unitário de R\$ 3,49 e ÓLEO DIESEL S10: com valor unitário de R\$ 3,58.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 213 - sexta-feira - 26 de abril de 2019

documentos assinados no originais

Página 04

123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 92; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; P) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; Z) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AD) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcio-



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 213 - sexta-feira - 26 de abril de 2019

documentos assinados no originais

Página 05

nal programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços original.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pedregulho-SP, 26 de abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA
Detentora da Ata

Testemunhas:- 1) _____

2) _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ACUMULO LEGAL DE CARGOS

A Diretora da EMEB Creche Professor expedito da Silva, com base no artigo 2º, Inciso I e II do Decreto 3066/2017, expede o seguinte Ato Decisório 006/2019 em nome de Marcela Cristina Alves, RG:45.778.023-X, PEB I, Efetivo na Prefeitura Municipal de Pedregulho, e PEB I, na EMEB José Mário Faleiros, Prefeitura Municipal de Franca. Acumulação Legal.

Pedregulho, 26 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IZABEL CAROLINA FERREIRA



**DIGA NÃO A VIOLÊNCIA
DIGA NÃO AS DROGAS**



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.27 06:09:33
-03'00'

Edição 214 - sábado - 27 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 008/2019
Processo nº. 7008/2019
Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Cimento, Cal e Argamassa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 0802

Aos 17 dias do mês de abril de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos de Pedregulho-SP, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 17 de abril de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.049.373/0001-04, Inscrição Estadual sob o nº. 310.388.732.118, endereço a Rodovia Tancredo de Almeida Neves, 1000 – Jardim Samello V, CEP: 14.410-000; Fone: (16) 3712-3100 e (16) 99202-8964, Franca/SP, E-mail: licitacao.franca@cimentolandia.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO; COM RESISTÊNCIA DE 32 MPa; FAICA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.DALCIO. 94-56%; E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%; COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONÁTICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESÍDUO INSOLÚVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5% COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNÉSIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBÔNICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 11578, EB 208, MB-1153. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACA. MARCA REGISTRADA: HOLCIM. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 15,57 – QUANTIDADE ESTIMADA: 8.000 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 02 – DESCRIÇÃO: CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH-III; COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; EMBALADA EM SACAS CONTENDO 20 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACA. MARCA REGISTRADA: ITAÚ. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7,69 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2.000 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 03 – DESCRIÇÃO: CAL PARA PINTURA; COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO; EMBALAGEM COM 8 QUILOGRAMAS; CONFORME NBR 7175, 9205 E 9206. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACA. MARCA REGISTRADA: ITAÚ. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 6,74 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2.000 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 04 – DESCRIÇÃO: ARGAMASSA COLANTE TIPO AC1; PARA ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO EMBALAGEM CONTENDO 20 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 14081/2004. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACA. MARCA REGISTRADA: ITAÚ. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,07 – QUANTIDADE ESTIMADA: 2.000 – PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 05 – DESCRIÇÃO: ARGAMASSA COLANTE TIPO AC3; PARA ASSENTAMENTO DE PISOS SOBRE PISOS EMBALAGEM CONTENDO 20 QUILOGRAMAS, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 14081/2004. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACA. MARCA REGISTRADA: ITAÚ. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 23,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1.000 – PERÍODO: 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 213 - sábado - 27 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 02

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço do Pátio Municipal de Pedregulho, sítio à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 213 - sábado - 27 de abril de 2019

documentos assinados no originais

Página 03

formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.2002. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 12; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.2092. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 20; D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31; E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.2004. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 32; F) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Financeiros. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232006.2012. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 43; G) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222013.2007. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 62; H) Departamento: Assistência Social e Cidadania. Responsável: Serviços de Assistência Social e Cidadania – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442013.2093. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 63; I) Departamento: Saúde. Responsável: Serviços de Saúde – Recursos Próprios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 70; J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652089.2132. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 80; K) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática:



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 213 - sábado - 27 de abril de 2019

documentos assinados no originais

Página 04

123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 92; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.2060. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 93; L) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2063. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 104; M) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2159. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105; N) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Convênio. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612024.2170. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 106; O) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Especial. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123672030.2072. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 125; P) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.2073. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 130; Q) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.2008. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 138; R) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 149; S) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 150; T) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.2075. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 151; U) Departamento: Estradas Vicinais. Responsável: Serviços de Estradas Vicinais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822044.2084. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 178; V) Departamento: Praças e Jardins. Responsável: Serviços de Praças e Jardins. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522045.2077. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 184; W) Departamento: Meio Ambiente. Responsável: Serviços de Meio Ambiente. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 185412046.2145. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 189; X) Departamento: Trânsito. Responsável: Serviços de Trânsito. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512047.2074. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195; Y) Departamento: Geração de Empregos. Responsável: Serviços de Geração de Empregos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 113332048.2054. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 201; Z) Departamento: Segurança do Trabalho. Responsável: Serviços de Segurança do Trabalho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 283312049.2086. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 209; AA) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 214; AB) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 215; AC) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Serviços de Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.2079. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 216; AD) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.2085. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 222; AE) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 240; AF) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 241; AG) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 242; AH) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 243; AI) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 244; AJ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 245; AK) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 246; AL) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 247; AM) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 248; AN) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2099. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 249; AO) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 250; AP) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 251; AQ) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 252; AR) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.2142. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 253; AS) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 293; AT) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; AU) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; AV) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; AW) Departa



DIARIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 213 - sábado - 27 de abril de 2019

documentos assinados no originais

Página 05

mento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; AX) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; AY) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; AZ) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 300; BA) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 301; BB) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 302; BC) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 303; BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 304; BE) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 305; BF) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 306; BG) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 307; BH) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 308; BI) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012118.2120. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; BJ) Departamento: Secretaria de Turismo. Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236912074.2083. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 347; BK) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612076.2065. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 373; BL) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura. Responsável: FUNDEB. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652168.2160. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 374.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declararam ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 17 de abril de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANA LTDA

Testemunhas: 1) _____

2) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedregulho-SP

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE CIMENTO FRANCANA LTDA.

CONTRATO Nº: 0801

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO, CAL E ARGAMASSA.

ADVOGADO / Nº OAB: Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA
Assinado de forma digital por
RODRIGO PEREIRA MARTINS
Dados: 2019.04.28 06:36:18
-03'00'

Edição 215 - domingo - 28 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 01

ATAS E REGISTROS DE PREÇOS

Processo nº. 7055/2018
Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNES PARA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 5502

Aos 05 dias do mês de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 05 de novembro de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1^a CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.403.734/0001-99, Inscrição Estadual sob o nº 536.053.215.118, endereço a Rua: José Bonifácio, nº 1402, Sala 01, Bairro: Rosário, Pirassununga/SP, CEP: 13.634-010; Fone: (19) 3561-4613, E-mail: adm.vidabras@hotmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 05 – DESCRIÇÃO: LINGUIÇA TOSCANA - PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER MANTIDAS CONDIÇÕES HIGIÉNICOSANITÁRIAS ADEQUADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCONTRAR ALGUMA ALTERAÇÃO. PRODUTO CONGELADO, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ADEQUADOS, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, INTACTA, SEM ABERTURAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 2,5 KG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG. MARCA REGISTRADA: COZINHA PREMIADA. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 8,57 – QUANTIDADE ESTIMADA: 1.200 – PERÍODO: ATÉ 30/06/2019. **ITEM 09 – DESCRIÇÃO:** SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE (KG) - PRODUTO PROCESSADO SOMENTE COM CARNES DE FRANGO, CONGELADA, CONTENDO 02 % DE AMIDO, ISENTA DE PIMENTA, CORANTES ARTIFICIAIS, CARTILAGENS, OSSOS E GRANULAÇÕES. A) NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO: MÁXIMO DE 0,02%. QUANDO USADOS ISOLADAMENTE OU COMBINADOS: B)



DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 215 - domingo - 28 de abril de 2019

documentos assinados nos originais

Página 02

NITRITO DE POTÁSSIO OU DE SÓDIO, ASSOCIADOS OU NÃO: MÁXIMO DE 0,05%. C) CLORETO DE SÓDIO: MÁXIMO 2%. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO EM ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, MANTENDO SUA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. AS SALSICHAS DEVERÃO TER PESO UNITÁRIO DE 40 A 50G ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 3KG. PRODUTO EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, INTACTAS, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** XAVIER. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 5,80 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 1.400 – **PERÍODO:** ATÉ 30/06/2019.

ITEM 10 – DESCRIÇÃO: SASSAMI SEM PELE E SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS (KG): SEM OSSO E SEM PELE, MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÉNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2KG, CONTENDO DADOS SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ SER REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR RESPONSÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** KG. **MARCA REGISTRADA:** ALLIZ. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,87 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 2.000 – **PERÍODO:** ATÉ 30/06/2019.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 055/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 30/06/2019.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados